

*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Gabinete do Prefeito*

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000  
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.  
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267*

*Lavras do Sul, 27 de Junho de 2019.*

*Mensagem nº 77/2019 -GP*

*Assunto: Encaminha Projeto de Lei 025/2019*

*Senhor Presidente.*

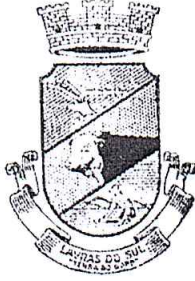
*Encaminhamos para apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o Projeto de Lei 025/2019 que Autoriza o Poder Executivo a contratar Educador Especial, em caráter emergencial.*

*Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.*

*Cordialmente.*

  
*Sávio Johnston Prestes*  
Prefeito

*A Sua Excelência o Senhor  
Bíramar Machado Goulart  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/C*



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1267  
Email:lavrasadm@delavras.net Cep: 97390- 000

### **Projeto de Lei n.º 25/2019**

#### **Autoriza o Poder Executivo a contratar Educador Especial, em caráter emergencial.**

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 02 Educadores Especiais para atuar na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este município.

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação deste servidor, deverá ser no regime de 20 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.524,04 (*valores em vigor no mês de junho de 2019*), bem como suas atribuições são constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210.

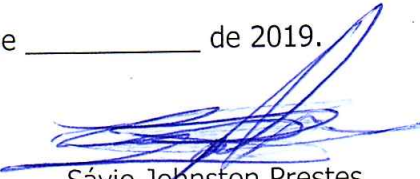
Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento 2019:  
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
09.01 – 12.361.0208.2.065 – FUNDEB – 60%  
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

09.01 12.122.0208.2.056- 20 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3.1.90.08.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS  
3.3.90.46.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação

Rua Coronel Meza, 322 – Centro – Lavras do Sul – 97390-000

Fone: 55 3282 – 10 08 – FAX: 55 3282 22 83

Mem. nº 094/2019 – SMED - ncs

Lavras do Sul, 31 de maio de 2019

**De:** Secretaria Municipal de Educação

**Para:** Secretaria Municipal de Administração

Tendo em vista a nomeação de Educador Especial aprovado em Concurso Público e a desistência da última Profissional classificada, justificamos a necessidade da Contratação Emergencial de 02 (dois) Educadores Especiais, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal, haja vista que a Profissional do quadro encontra-se afastada por problemas de saúde, ficando assim desatendidos os alunos que necessitam de atendimento desses profissionais.

Dessa forma, justificamos tal solicitação.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

  
Elenara Blagi Machado  
Secretária Municipal de Educação

Ilma. Sra.  
Cláudia La Rocca Prestes Ferreira  
Secretária Municipal de Administração  
Nesta Cidade

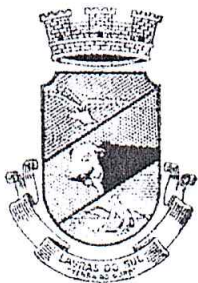
RECEBIDO EM:

31 / 05 / 2019



Secretaria de Administração





## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -  
Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep: 97390- 000.

### **IMPACTO FINANCEIRO 02 PROFESSOR EDUCADOR ESPECIAL CONTRATO 20h – 1.524,04 (5% reajuste)**


**2019** a partir de 07/2019 (06 meses)

VENCIMENTOS: 1.524,04 x 06m x 02 =	R\$ 18.288,48
13º SALÁRIO=	R\$ 1.524,04
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 3.120,00
INSS (23%) =	R\$ 4.556,88
IPERGS (8,49%) =	R\$ 1.552,69
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 29.042,09</b>

**2020** ( 5% reajuste ) – (06 meses)

VENCIMENTOS: 1.600,24 x 06m x 02 =	R\$ 19.202,88
13º SALÁRIO=	R\$ 1.600,24
FÉRIAS=	R\$ 4.800,72
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 3.120,00
INSS (23%) =	R\$ 5.888,88
IPERGS (8,49%) =	R\$ 2.037,90
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 36.650,62</b>

Lavras do Sul, 03 de junho de 2019 .

  
Josilene Perghez Campos  
Agente Adm. Auxiliar  
Matrícula 1637

**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
 Relação de Orçamentos (Despesas)

Despesa Descrição	Depto. Funcional	Dotação	Elemento	25 %	Valor Orçado	Empenhado	Bloqueado	Disponível
0468 FUNDEB 60%	09.01	12.361.0208	2.065.3.1.90.04.00.00.00.00.0031	Contratação Por Tempo Determinac	Sim	35.000,00	0,00	35.000,00
0469 FUNDEB 60%	09.01	12.361.0208	2.065.3.1.90.11.00.00.00.00.0031	Vencimentos e Vantagens Fixas - P	Sim	3.940.000,00	857.466,49	3.082.533,51
0470 FUNDEB 60%	09.01	12.361.0208	2.065.3.1.90.13.00.00.00.00.0031	Obrigações Patronais	Sim	10.000,00	0,00	10.000,00
0471 FUNDEB 60%	09.01	12.361.0208	2.065.3.1.90.94.00.00.00.00.0031	Indenizações Trabalhistas	Sim	25.000,00	18.716,36	6.283,64
0472 FUNDEB 60%	09.01	12.361.0208	2.065.3.1.91.13.00.00.00.00.0031	Obrigações Patronais	Sim	455.000,00	169.201,10	285.798,90
0473 FUNDEB 60%	09.01	12.361.0208	2.065.3.3.90.40.00.00.00.00.0031	Serviços de Tecn. da Informação e	Sim	500,00	0,00	500,00
0474 FUNDEB 40%	09.01	12.361.0208	2.066.3.1.90.11.00.00.00.00.0031	Vencimentos e Vantagens Fixas - P	Não	32.000,00	0,00	32.000,00
0475 FUNDEB 40%	09.01	12.361.0208	2.066.3.1.90.13.00.00.00.00.0031	Obrigações Patronais	Não	5.000,00	0,00	5.000,00
0476 FUNDEB 40%	09.01	12.361.0208	2.066.3.1.90.16.00.00.00.00.0031	Outras Despesas Variáveis - Pesso	Não	1.000,00	0,00	1.000,00
0477 FUNDEB 40%	09.01	12.361.0208	2.066.3.1.90.94.00.00.00.00.0031	Indenizações Trabalhistas	Não	1.000,00	0,00	1.000,00
0478 FUNDEB 40%	09.01	12.361.0208	2.066.3.1.91.13.00.00.00.00.0031	Obrigações Patronais	Não	21.100,00	0,00	21.100,00
0479 FUNDEB 40%	09.01	12.361.0208	2.066.3.3.90.14.00.00.00.00.0031	Diárias - Pessoal Civil	Não	2.000,00	0,00	2.000,00
0480 FUNDEB 40%	09.01	12.361.0208	2.066.3.3.90.30.00.00.00.00.0031	Material de Consumo	Não	5.000,00	0,00	5.000,00
0482 FUNDEB 40%	09.01	12.361.0208	2.066.3.3.90.33.00.00.00.00.0031	Passagens e Despesas com Locorr	Não	500,00	0,00	500,00
0543 CRECHE FUNDEB 60%	09.01	12.365.0207	2.053.3.1.90.11.00.00.00.00.0031	Outros Serviços de Terceiros - Pess	Não	1.000,00	0,00	1.000,00
0544 CRECHE FUNDEB 60%	09.01	12.365.0207	2.053.3.1.91.13.00.00.00.00.0031	Vencimentos e Vantagens Fixas - P	Sim	570.000,00	136.761,36	433.238,64
0545 CRECHE FUNDEB 40%	09.01	12.365.0207	2.123.3.1.90.08.00.00.00.00.0031	Obrigações Patronais	Sim	84.000,00	24.517,89	59.482,11
0546 CRECHE FUNDEB 40%	09.01	12.365.0207	2.123.3.1.90.11.00.00.00.00.0031	Outros Benefícios Assistenciais	Sim	1.000,00	0,00	1.000,00
0547 CRECHE FUNDEB 40%	09.01	12.365.0207	2.123.3.1.90.13.00.00.00.00.0031	Vencimentos e Vantagens Fixas - P	Sim	1.000,00	0,00	1.000,00
0548 CRECHE FUNDEB 40%	09.01	12.365.0207	2.123.3.1.90.13.00.00.00.00.0031	Obrigações Patronais	Sim	3.000,00	0,00	3.000,00
0549 CRECHE FUNDEB 40%	09.01	12.365.0207	2.123.3.1.90.16.00.00.00.00.0031	Outras Despesas Variáveis - Pesso	Sim	1.000,00	0,00	1.000,00
0550 CRECHE FUNDEB 40%	09.01	12.365.0207	2.123.3.1.91.13.00.00.00.00.0031	Indenizações Trabalhistas	Sim	1.000,00	0,00	1.000,00
0551 CRECHE FUNDEB 40%	09.01	12.365.0207	2.123.3.3.90.14.00.00.00.00.0031	Obrigações Patronais	Sim	1.000,00	0,00	1.000,00
0552 CRECHE FUNDEB 40%	09.01	12.365.0207	2.123.3.3.90.14.00.00.00.00.0031	Diárias - Pessoal Civil	Sim	1.000,00	0,00	1.000,00
0553 CRECHE FUNDEB 40%	09.01	12.365.0207	2.123.3.3.90.30.00.00.00.00.0031	Material de Consumo	Sim	2.100,00	0,00	2.100,00
0554 CRECHE FUNDEB 40%	09.01	12.365.0207	2.123.3.3.90.33.00.00.00.00.0031	Passagens e Despesas com Locorr	Sim	500,00	0,00	500,00
0555 PRÉ ESCOLAR FUNDEB 60%	09.01	12.365.0209	2.052.3.1.90.11.00.00.00.00.0031	Outros Serviços de Terceiros - Pess	Sim	1.000,00	0,00	1.000,00
0565 PRÉ ESCOLAR FUNDEB 60%	09.01	12.365.0209	2.052.3.1.90.11.00.00.00.00.0031	Vencimentos e Vantagens Fixas - P	Sim	360.000,00	168.849,70	191.150,30

**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
 Relação de Orçamentos (Despesas)

Exercício de 2019

Página: 1/1

Despesa Descrição	Depto.	Funcional	Dotação	Elemento	25 %	Valor Orçado	Empenhado	Bloqueado	Disponível
0426 MANUT SEC EDUCACÃO	09.01	12.122.0208	2.056.3.3.90.46.00.00.00.0020	Auxilio Alimentação	Sim	4.000,00	917,70	0,00	3.082,30
0459 MANUT ENSINO FUNDAMENT	09.01	12.361.0208	2.057.3.3.90.46.00.00.00.0020	Auxilio Alimentação	Sim	335.000,00	81.014,19	0,00	253.985,81
0501 MANUT TRANSPORTE ENSIN	09.01	12.361.0220	2.060.3.3.90.46.00.00.00.0020	Auxilio Alimentação	Sim	36.000,00	29.697,95	0,00	6.302,05
0541 MANUT CRECHE MUNICIPAL	09.01	12.365.0207	2.051.3.3.90.46.00.00.00.0020	Auxilio Alimentação	Sim	100.000,00	24.376,09	0,00	75.623,91
0564 MANUT ENSINO PRE ESCOL/	09.01	12.365.0209	2.049.3.3.90.46.00.00.00.0020	Auxilio Alimentação	Sim	52.000,00	21.877,60	0,00	30.122,40
0575 MANUT FROTA CRECHE	09.01	12.365.0220	2.050.3.3.90.46.00.00.00.0020	Auxilio Alimentação	Sim	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Totais						532.000,00	157.883,53	0,00	374.116,47





**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**

Relação de Orçamentos (Despesas)

Despesa Descrição	Depto	Funcional	Dotação	Elemento	25 %	Valor Orçado	Empenhado	Bloqueado	Disponível	
0416 MANUT SEC. EDUCAÇÃO	09.01	12.122.0208	2.056.3.1.90.08.00.00.00.0020	Outros Benefícios Assistenciais	Sim	5.000,00	1.691,05	0,00	3.308,95	
0438 MANUT ENSINO FUNDAMENT	09.01	12.361.0208	2.057.3.1.90.08.00.00.00.0020	Outros Benefícios Assistenciais	Sim	176.000,00	89.334,88	0,00	86.665,12	
0489 MANUT TRANSPORTE ENSIN	09.01	12.361.0220	2.060.3.1.90.08.00.00.00.0020	Outros Benefícios Assistenciais	Sim	15.000,00	8.552,53	0,00	6.447,47	
0528 MANUT CRECHE MUNICIPAL	09.01	12.365.0207	2.051.3.1.90.08.00.00.00.0020	Outros Benefícios Assistenciais	Sim	27.000,00	16.011,41	0,00	10.988,59	
0555 MANUT ENSINO PRE ESCOLA	09.01	12.365.0209	2.049.3.1.90.08.00.00.00.0020	Outros Benefícios Assistenciais	Sim	10.000,00	2.991,20	0,00	7.008,80	
0567 MANUT FROTA CRECHE	09.01	12.365.0220	2.050.3.1.90.08.00.00.00.0020	Outros Benefícios Assistenciais	Sim	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	
<b>Totais</b>							<b>234.500,00</b>	<b>118.581,07</b>	<b>0,00</b>	<b>115.918,93</b>



**MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	06/06/19
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2019
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº: 12 ANO: 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	Contratação de 02 PROFESSOR EDUCADOR ESPECIAL 20H

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO		Gastos previstos no exercício de 2019 e 2020.			
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	6	FONTE	2019	2020	2021
<b>Motivação do impacto - Legenda</b>					
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)		0031 E 0020	29.042,09	36.650,62	-
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)					
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)					
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)					
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)					
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)					
	31				

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO		FONTE	2019	2020	2021
<input checked="" type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas		31	29.042,09	36.650,62	-
<input type="checkbox"/> Redução permanente de despesas					
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C					
<input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.					

I - IMPACTO FINANCEIRO		ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS			
		2019	2020	2021	
<b>Fonte 0001 - Livres</b>					
Saldo do exercício anterior	0				
Receitas (ingressos)	0				
Despesas - pagas e compromissadas	0	0,00	0,00		0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00		0,00
Saldo final	0	0,00	0,00		0,00
<b>Fonte 20 - MDE</b>					
Saldo do exercício anterior					
Receitas (ingressos)					
Despesas - pagas e compromissadas		0,00	0,00		0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00		0,00
Saldo final		0,00	0,00		0,00
<b>Fonte 0031 - FUNDEB</b>					
Saldo do exercício anterior					
Receitas (ingressos)					
Despesas - pagas e compromissadas		29.042,09	36.650,62		0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		29.042,09	36.650,62		0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00		0,00
Saldo final		0,00	0,00		0,00
<b>Fonte 0040 - ASPS</b>					
Saldo do exercício anterior	0,00				
Receitas (ingressos)	0				
Despesas - pagas e compromissadas	0				
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,00		0,00
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00		0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>50 - RPPS</b>					
Saldo do exercício anterior					
Receitas (ingressos)					
Despesas - pagas e compromissadas		0,00	0,00		0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00		0,00
Saldo final		0,00	0,00		0,00
<b>Fontes 1147, 1108 e 1046</b>					
Saldo do exercício anterior					
Receitas (ingressos)					
Despesas - pagas e compromissadas			0,00		0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita			0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00		0,00
Saldo final		0,00	0,00		0,00

**PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO**

Favorável



**II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL**

A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa: **208 - Ensino Fundamental**

Objetivo: Promover a oferta e a qualidade do Ensino Fundamental, garantindo o acesso ao mesmo.

Ação: **2.065**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA

**B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: **208 - Ensino Fundamental**

Objetivo: Promover a oferta e a qualidade do Ensino Fundamental, garantindo o acesso ao mesmo.

Ação: **2.065**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

**C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO**

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	3.1.90.04.00.00	3.1.90.08.00	3.1.90.13.00	3.3.90.46.00.00
Fonte de recurso:	31	20	31	20
Saldo Atual:	19.812,52	1.552,69	4.556,88	3.120,00

A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº:

**III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	5.986.086,92
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	29.042,09
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação	R\$	29.042,09
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	5.986.086,92
Resultado primário com o impacto das ações		
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

**PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS**

Favorável, despesa será compensada.

Cláudia La-Rocca Prestes Ferreira  
Secretária de Finanças

Jéssica Martins da Fontoura  
TÉC.CONT. 88078/O-8



**IV - LIMITES****A) PESSOAL**

	2019	2020	2021
(1) Receita Corrente Líquida Abril de 2019	30.044.016,28	31.546.217,09	0,00
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	15.001.600,40	15.751.680,42	0,00
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	49%	50%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	25.922,09	33.530,62	0,00
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	15.027.522,49	15.785.211,04	0
Poder Legislativo	0	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	50%	50%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL**

Favorável, pelo estudo realizado, a despesa não ultrapassará os limites com despesa de pessoal.

**B) ENDIVIDAMENTO**

	2019	2020	2021
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO****PARECER FINAL**

Favorável.

  
Sávio Johnston Prestes - Prefeito

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

  
Jéssica Martins da Fontoura - Técnica Contábil



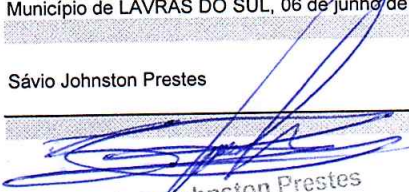
## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 06 de junho de 2019.

Sávio Johnston Prestes



Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*  
*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.*  
*Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267*  
*e-mail: [aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br](mailto:aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br)*  
*CEP: 97390-000*  
*Assessoria Jurídica*

**Parecer n.º 134/2019- A.J**

**Objeto:** Projeto de Lei n.º 025/2019 - Autoriza contratação em caráter emergencial de Educador Especial.

### **É o sucinto relatório.**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que visa à contratação temporária de 02 Educadores Especiais para atuar na Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 06 meses, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um Profissional em Concurso Público.

A Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público encontra guarida nos artigos 207 a 211 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, abaixo transcritos:

**Art. 207. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.**

**Art. 208. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:**

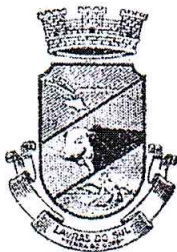
- I - atender a situações de calamidade pública;**
- II - combater surtos epidêmicos;**
- III - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica.**

**Art. 209. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de um ano.**

**Art. 210. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, somente podendo haver recontração se não houver**

1





*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*  
*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.*  
*Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267*  
*e-mail: [aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br](mailto:aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br)*  
*CEP: 97390-000*  
***Assessoria Jurídica***

aprovados em concurso público, promovidos no período de vigência do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

**Art. 211.** Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

**I** - remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do respectivo poder no Município;

**II** - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicionais de insalubridades, penosidades, periculosidade e noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei, e gratificações inerentes à função.

**III** - férias proporcionais, ao término do contrato;

**IV** - inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Assim, denota-se que tal regime de contratação possui natureza eminentemente administrativa, com prazo máximo de 12 meses, assegurados ao contratado jornada de trabalho e remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função do quadro permanente do Poder Executivo, no caso em tela, jornada de 20h semanais e remuneração mensal de R\$ 1.524,04.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência do Poder Executivo Municipal.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal permite que o Município edite leis sempre que a questão envolva algum interesse local, como é o caso em comento.



*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*  
*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.*  
*Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267*  
*e-mail: aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br*  
*CEP: 97390-000*  
*Assessoria Jurídica*

Consta no presente Projeto de Lei a necessária estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesas quanto à existência dos recursos para execução da Ação.

Cabe ressaltar que a aprovação do presente Projeto de Lei não obriga a Administração a efetuar a contratação de imediato, podendo, sendo o caso, aguardar alteração no índice de pessoal.

Assim, a Assessoria Jurídica conclui que o PL n° 025/2019 não apresenta vício de ordem formal ou material, razão pela qual opino pelo seu envio ao Poder Legislativo para apreciação.

**É o parecer.**

Lavras do Sul, 07 de junho de 2019.

Guilherme Teixeira Bulcão  
Assessor Jurídico